



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
DIRETORIA DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO -
SEFAZ/SAF/DICOP

Ofício Circular nº 34/2021 - SEFAZ/SAF/DICOP

Salvador/BA, 26 de outubro de 2021.

Assunto: RPC / RDH/ADH/ RAC e o Regime de Competência.

Senhores Dirigentes,

Reiterando o conteúdo dos ofícios circular DICOP nº 28/2017 e 90/2018 chamamos a atenção para o fato de que um dos principais aspectos trazido a tona pelas novas normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP), convergidas às normas internacionais (IPSAS), foi a aplicação do Princípio Contábil da Competência tanto para as receitas como para as despesas nesse setor. Reconhecer patrimonialmente as receitas e as despesas, no momento da ocorrência do seu Fato Gerador passou a ser o grande desafio para a contabilidade dos entes públicos.

No FIPLAN, buscando alcançar esse objetivo, foram desenvolvidas as funcionalidades RDH/ADH para registro e autorização do documento hábil para a certificação da ocorrência do Fato Gerador da despesa e o RPC para efetivo registro do passivo, relativo a essa despesa, por competência.

Para as receitas, foi desenvolvida a funcionalidade para Reconhecimento do Ativo por Competência (RAC) também objetivando o reconhecimento tempestivo e oportuno das receitas do estado, ainda no momento da ocorrência do seu fato gerador, e conseqüentemente o reconhecimento e evidência do direito correspondente a essa receita.

Ao gestor das unidades descentralizadas cabe o importante compromisso do reconhecimento da ocorrência dos fatos geradores das suas receitas e despesas e o conseqüente registro contábil desses eventos com a utilização das funcionalidades acima mencionadas.

Salientamos a necessária e importante participação do gestor de cada órgão, entidade e fundos da Administração Direta e Indireta para que se possa alcançar o objetivo maior que é o reconhecimento de todas as receitas e despesas do Estado pelo regime da competência.

Atenciosamente,

Manuel Roque dos Santos Filho

Diretoria da Contabilidade Pública - DICOP

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Roque dos Santos Filho, Diretor**, em 26/10/2021, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00037826806** e o código CRC **CD1ECA09**.